ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI NR. 306 DE 2 DE AGÔSTO DE 1.971

Autoriza o Sr, Prefeito Municipal, adquirir por - compra os terrenos da chácara denominada "ÓLEO", - situado no perímetro suburbano desta cidade, e contém outras providências.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr, Prefeito Municipal de Crixás, autorizado a adquirir por compra os terrenos da chácara denominada - "ÓLEO", situado no perímetro urbano desta cidade.

§ - Único Os terrenos de que trata êste art. se destinará a construção de uma praça de esporte e ampriação do loteamento urbano desta cidade.

Art. 2ºca Fica o Sr, Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial da importância necessária à aquisição - dos terrenos de que trata o Artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

Art. 4º Revogam se as disposiçoẽs em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Crixás, aos 3 dias do mês dé agôsto de 1.971

Erotides de Sousa Vilas BOas
- Prefeito Municipal -

Antônio de Oliveira Rodrigues
- Secretário -